



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623286/2019

PA COPAM Nº: 29028/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: VERDE 4F URBANISMO LTDA CNPJ: 28.545.593/0001-90

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO CONVENCIONAL CIDADE UNIVERSITÁRIA - GLEBA 4F CNPJ: 28.545.593/0001-90

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA ZONA: URBANA

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-04-01-4	LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART
Bruno Del Grossi Michelotto	CREA MG-111525/D	14201900000005119255 14201900000005486830

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak Gestor Ambiental	1.373.703-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0623286/2019

INTRODUÇÃO

O empreendimento LOTEAMENTO CONVENCIONAL CIDADE UNIVERSITÁRIA - GLEBA 4F atuará no ramo de loteamento residencial, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Uberlândia - MG. Em 15/03/2019, foi formalizado, na Supram TM/AP, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 29028/2018/001/2019, via LI+LO, com Plano de controle Ambiental (PCA).

Após prévia análise documental do processo, foram verificadas e consideradas as seguintes questões: - O processo em epígrafe foi formalizado com informação errônea quanto ao parâmetro "Área Total", de 491.990,120 hectares, quando na realidade é de 49,19 hectares;

- A informação parâmetro "Área Total" correta enquadraria o Processo em LAS-Cadastro;

- E a determinação do Parecer Único nº 0640295/2018 (LP) de que "o licenciamento ambiental das fases seguintes, caso a instalação das glebas ocorra em momentos distintos, deverá ser previamente avaliado junto ao Órgão Ambiental"

Então, a avaliação da SUPRAM foi de que o processo fosse reorientado para no mínimo LAS-RAS, para que a avaliação técnica e de cumprimento de condicionantes fosse viabilizada, o que de fato ocorreu.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é loteamento do solo urbano para fins residenciais e comerciais, com área total de 49,19 hectares. A fase do licenciamento é a de instalação. A gleba a ser loteada neste empreendimento faz parte do *masterplan* Loteamento Bairro Novo Mundo, o qual teve sua licença ambiental prévia (LP) concedida na 18ª RO da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF/COPAM, realizada em Belo Horizonte, no dia 25/09/2018.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. O empreendimento está localizado na zona urbana, ou seja, não se aplica a exigência de área de Reserva Legal. Também não foram verificadas áreas consideradas de Preservação Permanente nas delimitações do empreendimento. O loteamento terá uma densidade populacional estimada de 45,80 hab/ha (condição ocupação plena), o número de quadras será de 20, e terá 734 lotes.



Cumprir destacar que: O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal por meio do Termo de Exame Final de Projeto de Loteamento Convencional (Processo nº 001745/2016); E o projeto de saneamento básico (água e esgoto) foi aprovado pela concessionária municipal (DMAE) por meio do Termo de Aprovação de Projeto nº 20/2018

Os principais equipamentos a serem utilizados na instalação incluem retroescavadeiras, tratores de esteira, caminhões basculantes, maquinário específico de aplicação de concreto betuminoso, caminhões de concreto, compactadores, entre outros de mesmo porte. Os implementos e matérias primas a serem utilizadas na construção são comuns a obras civis, englobando cimento, cal, tintas e solventes, óleos combustíveis, madeira para armação, ferragens, tubulações, areia, tijolos, argamassa, entre outros de mesma natureza.

Segue cronograma de instalação do empreendimento:

Discriminação dos Serviços	Cronograma físico estimativo para a implantação do Loteamento Convencional Cidade Universitária – GLEBA 4F																								
	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Serviços Preliminares																									
Serviços Técnicos																									
Terraplenagem																									
Pavimentação																									
Obras Complementares																									
Drenagem de Águas Pluviais																									
Rede de Água Potável																									
Rede de Esgoto																									
Omissos																									
Rede elétrica																									
Paisagismo																									

ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O uso da água na instalação do empreendimento poderá ser feito diretamente através da rede existente, desde que haja anuência do DMAE. Alternativamente, caminhões pipas poderão ser utilizados, sendo que neste caso, deverá apresentar outorga de captação ou anuência do DMAE. Na Operação o fornecimento será feito pela concessionária municipal (DMAE).

Os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras serão destinados a um sistema de fossa séptica dimensionado e implantado de acordo com os critérios da Norma NBR nº 7.229/93, sendo que os efluentes e os lodos residuais serão esgotados periodicamente por empresa devidamente licenciada para este fim. Já na operação, os efluentes serão destinados à rede pública de esgoto, para tratamento na ETE municipal, sendo que na área do empreendimento serão instaladas duas estações elevatórias de esgoto (EEE).



Caso sejam usadas áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, deverá ser realizado o controle de efluentes industriais, devendo ser instalados dispositivos de controle (caixas separadoras providas de filtro de areia) destinados à contenção de sólidos, óleos e graxas, antes de seu lançamento na rede e/ou fossa séptica. Em hipótese alguma os efluentes industriais deverão ser lançados juntamente com os sanitários. Os efluentes contendo óleo, gorduras e graxas, tanto aqueles provenientes das áreas de manutenção de equipamento quanto aqueles oriundos das áreas de lavagem do refeitório retidos nas caixas separadoras deverão ser encaminhados para armazenamento temporário e destinados à unidade de reciclagem e/ou tratamento.

Os resíduos sólidos a serem gerados, a identificação e classificação dos mesmos, a quantidade estimada a ser gerada, a disposição temporária no empreendimento e a destinação final, são descritos no quadro abaixo:

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do empreendimento)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na Área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Alvenaria, cerâmicos e solos	Concreto, argamassa, alvenaria, cerâmicos e solos - implantação	Classe IIB	30.000	Caçamba limpa	Aterro licenciado
Plástico, papel/papelão, metais, vidros, madeira e outros	Madeira, gesso, embalagem de tinta, plástico, papel, papelão, metais, embalagem lata de solvente	Classe IIA	60.000	Baias de armazenamento temporário	Reciclagem e Aterro Licenciado
Resíduos não recicláveis	Lã de vidro	Classe IIB	416	Baias de armazenamento temporário	Aterro licenciado
Resíduos perigosos	Amianto e latas contaminadas	Classe I	830	Baias de armazenamento temporário	Aterro licenciado
Resíduo orgânico	Lixo doméstico	Classe IIA	40	Bombonas plásticas tamponadas	Coleta urbana

As baias de armazenamento temporário deverão ser sinalizadas e isoladas, conter sistema de contenção para vazamentos e dotadas de cobertura, a fim de se proteger os resíduos de intempéries. Todos os equipamentos geradores de óleo ou graxa deverão contar com bandeja de contenção de vazamento apropriada e dimensionada.

Foi apresentado Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) a ser aplicado durante as obras de implantação do Loteamento. O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do PCA preconiza medidas para viabilizar a coleta pública de lixo na área do loteamento, incentivar a coleta seletiva de recicláveis, gerir e destinar adequadamente os resíduos gerados na obra e no canteiro de obras, inclusive dos resíduos de construção em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002.



O projeto de drenagem pluvial do loteamento foi desenvolvido de acordo com as normas brasileiras e as seguintes bibliografias: Águas de Chuvas – Engenharia das Águas Pluviais nas Cidades por Manoel Henrique Campos Botelho; Engenharia de Drenagem Superficial da CETESB-SP; Manual de Projeto – Drenagem Urbana da CETESB-SP e Instalações Hidráulicas de autoria de Macintyre.

Para o dimensionamento das sarjetas foi utilizado um período de retorno da chuva de projeto de 10 anos, enquanto que para as redes foi utilizado um período de retorno de 15 anos. Esses dados foram obtidos pela tabela de altura pluviométrica – intensidade – duração e frequência das chuvas, da bibliografia Chuvas Intensas no Brasil, editado pelo departamento Nacional de obras e Saneamento (DNOS). O posto pluviométrico utilizado foi o da cidade de Catalão-GO, por ter aspectos físicos, territoriais e climáticos mais próximos aos de Uberlândia. Cumpre destacar que todas as redes desaguarão em bolsões de contenção. O Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), através do Ofício N° 3826/2018/DT/DG encaminhou à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal o respectivo termo de aprovação do projeto.

Mesmo sendo a área do loteamento caracterizada por baixas declividades e solo com estrutura dos latossolos, estão previstas ações de controle e prevenção de processos erosivos, dispostas no PCA, tais como: As atividades de terraplenagem deverão ser programadas para a estação seca; O escoamento superficial deverá ser periodicamente disciplinado de forma a evitar que a água escorra sobre superfícies mais íngremes; A única água que deve escoar sobre superfícies expostas deverá ser aquela precipitada diretamente sobre ela. Quando necessário, descidas d'água provisórias com lonas plásticas ou geotêxtil, deverão ser implantadas; Nas áreas com solo exposto, o controle do escoamento também deverá ser realizado mediante a implantação de estruturas de controle de velocidade, como leiras ou outros elementos redutores; Deverá ser priorizado o balanço ótimo dos materiais movimentados de forma a não comprometer a capacidade das áreas de depósito; Bacias de sedimentação deverão ser implantadas quando necessário; Todos os dispositivos de retenção de sedimentos, incluindo bacias, leiras, mantas e outros, deverão ser periodicamente limpos; Todas as feições erosivas surgidas no decorrer das obras deverão ser recuperadas em tempo hábil ou o mais rápido possível; Dispositivos não estruturais como paliçadas e linhas de sacaria poderão ser utilizadas para a contenção de processos; Todas as áreas abertas e limpas onde não forem implantados componentes permanentes do projeto deverão ser recuperadas mediante forração vegetal. Cumpre ainda destacar que será de responsabilidade do empreendedor a recuperação de quaisquer passivos ambientais relacionados à processos erosivos na área de interferência direta do empreendimento, ou passivos associados à sua operação.

Foi apresentado projeto de arborização urbana que prevê o plantio de 1.405 árvores de 33 espécies diferentes em passeios, vias, áreas de recreação e áreas verdes. No projeto consta a metodologia a



ser adotada, como escolha das mudas, critérios e métodos para plantio, lista de espécies e tratos culturais. Deverá haver acompanhamento das mudas plantadas, principalmente para provável necessidade de replantio.

Quanto à geração de efluentes atmosféricos, estão previstas emissões pelos veículos e equipamentos que utilizem combustível óleo diesel (monitoramento da fumaça preta deverá ser realizado) e aumento da suspensão de poeira pela movimentação de maquinário e obras de terraplenagem (deverá realizar aspersão de água, principalmente no período seco).

Durante as atividades de obra serão utilizados veículos pesados que podem ser considerados como fonte geradoras de ruído. No âmbito do PCA, estão previstos procedimentos de Supervisão Ambiental, os quais deverão ser aplicados durante toda a etapa de implantação do empreendimento. A equipe de supervisão irá inspecionar quanto a geração de ruídos extremos durante as atividades de obra, assim como as condições dos equipamentos utilizados. O PCA ainda preconiza o atendimento à legislação municipal que estabelece os níveis de ruído da ordem de 70 db para o período da manhã e 60 db para o período vespertino, conforme Lei Municipal 10.700/11. Vale ainda salientar que está previsto mecanismo de reclamação e consulta através do qual os receptores que se sentirem prejudicados com a geração de ruídos poderão realizar manifestação.

CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LP

Seguem as análises das condicionantes requeridas pelo Parecer Único n° 0640295/2018 (Licença Prévia), seguidas da avaliação final de cumprimento. O prazo das condicionantes são contados a partir da data de publicação da Licença Prévia na Imprensa Oficial do Estado, sendo no caso, 29/09/2018.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência de Licença

Análise: O empreendedor formalizou processo de licenciamento convencional (LI+LO) com a informação de área total da gleba maior do que realmente é, de forma deliberada, a fim de que a SUPRAM avaliasse a necessidade da adoção de procedimentos específicos.

Avaliação SUPRAM TMAP: Condicionante cumprida.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias

Análise: O empreendedor protocolou processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) na data de 14/03/2019, conforme documentação apresentada na SUPRAM (Documento SIAM nº 0146589/2019).

Avaliação SUPRAM TMAP: Condicionante cumprida.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
03	Apresentar Programas e Planos Ambientais propostos no EIA/RIMA e descritos neste parecer, com detalhamento das ações a serem implementadas e cronograma de execução das fases de implantação e operação. São eles: - Programa Ambiental da Fase de Planejamento - Programa Ambiental da Fase de Construção - Programa Ambiental da Fase de Operação	Na formalização da LI

Análise: O empreendedor protocolou na formalização da LI, no bojo do PCA, os seguintes programas:

- Programa Ambiental da Fase de Planejamento, no qual constam as seguintes medidas ambientais propostas: Adequação do sistema viário; Balanceamento interno dos volumes de corte e aterro; Adequação às diretrizes de drenagem urbana; Adequação às diretrizes de água e esgoto; Procedimentos de fechamento, cercamento das áreas de intervenção; Adequação ambiental de contratos com terceiros; Autorizações e licenciamentos complementares; e Gestão Ambiental. Constituem indicadores deste Programa: Volume de material excedente destinado à áreas de bota fora e certificados de destinação; Notificações de não conformidade ambiental relacionadas à drenagem urbana; Anuências do DMAE; Quantidade de cerca utilizada para fechamento perimétrico; Ocorrência de paralisações das obras; e Licenças Ambientais complementares.

- Programa Ambiental da Fase de Construção, no qual constam as seguintes medidas ambientais propostas: Instruções para a implantação e operação de canteiros de obra; Instruções para limpeza dos terrenos; Controle de processos erosivos; Estoque de solo orgânico; Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil; Supervisão e Monitoramento Ambiental; Controle de tráfego de obras e das áreas do entorno; Controle qualidade do ar; Elaboração e implantação de projeto paisagístico e de arborização urbana; Atendimento a normas de Saúde e Segurança do Trabalho; Treinamento



ambiental para trabalhadores; Contratação mão de obra local; Comunicação social; Plano de emergência. Constituem indicadores deste Programa: Número de palestra em capacitação e treinamento ambiental; Número de pessoas treinadas em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Número de pessoas treinadas para atendimento a emergências ambientais; Quantitativos de solo orgânico armazenados e utilizados; Quantificação dos resíduos conforme classe e tipologia; Número de ocorrências de tráfego associadas diretamente às obras; Número de atividades ou ocorrências para as quais não estavam previstos procedimentos; Número de não-conformidades registradas durante a fase de construção do Loteamento; Número de trabalhadores locais contratados; Número de atendimentos a consulta e reclamações; Tempo de resposta em caso de acidente ambiental; e Extensão dos danos ambientais em caso de acidente.

- Programa Ambiental da Fase de Operação, no qual constam as seguintes medidas ambientais propostas: Relacionamento com partes interessadas; e Monitoramento da capacidade de atendimento dos serviços públicos. Constituem indicadores deste Programa: Quantidade de questionários aplicados para fins de monitoramento; Quantidade de tratativas junto ao poder público; Quantidade de atendimento à consultas e reclamações; Número de reuniões, ou procedimentos de relacionamento com partes interessadas.

Avaliação SUPRAM TMAP: Condicionante cumprida.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
04	<p>Apresentar um programa de afugentamento e resgate de fauna, com equipe técnica definida, acompanhado de ART e CTF.</p> <p><i>Obs.: Além de médico veterinário a equipe deverá ser composta, obrigatoriamente, por um profissional biólogo para resgate de cada grupo faunístico. O programa deverá conter também a carta de aceite de instituição para recebimento de material biológico em caso de óbitos; e metodologia detalhada de afugentamento e resgate na frente de desmate para cada grupo taxonômico (descrever procedimentos que serão realizados para resgate concomitante com as atividades de supressão, equipamentos utilizados, área de soltura, e demais informações pertinentes);</i></p>	Na formalização da LI

Análise: O empreendedor programa de afugentamento e resgate de fauna na formalização da LI+LO. Ressalta-se que na LP, os estudos apresentados (EIA-RIMA) não demonstraram impactos significativos sobre a fauna, já que haverá supressão de poucos indivíduos arbóreos na área, no entanto, ressalta-se que na gleba alvo deste licenciamento, não há árvores a serem suprimidas.

O programa se ateu a uma área de 04 hectares, composta em sua maior extensão por área destinada ao cultivo de plantas anuais, principalmente milho e soja, sendo que em sua porção oeste,



contígua às bacias de contenção de águas pluviais do Bairro Novo Mundo, encontra-se uma faixa de vegetação remanescente constituída de plantas ruderais (que se desenvolvem em ambientes fortemente perturbados pela ação humana), tais como, mamona (*Ricinus communis*), flor-de-guarujá (*Turnera subulata*), capim-braquiária (*Brachiaria decumbens*), capim-flecha (*Digitaria insularis*), dentre outras gramíneas e espécies vegetais ruderais.

O plano de supressão/limpeza vegetal indica o sentido da limpeza da vegetação e propõe medidas que permitam a redução do impacto negativo sobre a paisagem. O deslocamento da fauna é orientado para áreas próximas, formando uma rota de fuga para os animais, considerando, assim, o afugentamento a forma mais viável e preservando, assim, o bem-estar do animal. Contudo, para indivíduos que apresentem baixa mobilidade, como anuros, ou ninhos que apresentem ovos ou filhotes, há a necessidade de vistorias antes e após a supressão/limpeza, a fim de identificar, afugentar ou relocar estes animais com baixa capacidade de dispersão. Antes de serem iniciadas as atividades de desmate, serão realizadas vistorias prévias nas áreas destinadas à supressão vegetal.

Nesta vistoria preliminar, deverão ser executadas buscas ativas para registros e afugentamento de animais que, porventura, estejam em esconderijos e refúgios naturais, potenciais locais utilizados como sítios reprodutivos, além de ninhos e áreas de desova. As vistorias nas áreas pós-supressão deverão ser realizadas antes do início da supressão da nova área. Deverão ser realizados caminhamentos nas áreas após as passagens de máquinas em busca de espécimes. Em caso de indivíduos que sejam resgatados, avaliados e estejam em boas condições de saúde, serão utilizados remanescentes de vegetação nativa em bom estado de conservação para a realização da soltura.

Caso os animais silvestres que, durante a ação de supressão vegetal, necessitem de atendimento clínico, serão encaminhados para a clínica veterinária para realização do exame clínico e procedimentos emergenciais pelo médico veterinário devidamente autorizado. Para realização do atendimento médico veterinário foi realizado o convênio com a clínica veterinária Pronto Socorro Veterinário, localizada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 69 – Centro, Uberlândia – MG. Os veterinários responsáveis pela elaboração e execução do programa são Jaqueline Bonfim Vasques, CRBio 044376/04-D, com ART n° 2019/00585, e Rafael Martins Franco, CRBio 057479/04-D, com ART n° 2019/01106.

Avaliação SUPRAM TMAP: Condicionante cumprida.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
05	<p>Apresentar, no âmbito do PCA, o projeto executivo do Programa de Educação Ambiental, nos moldes da Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017.</p> <p><i>Obs.: O PEA deverá promover a participação dos diferentes grupos sociais pertencentes à AID e ao corpo de trabalhadores próprios e terceirizados do empreendimento, conforme informações coletadas através do Diagnóstico Socioambiental Participativo.</i></p>	Na formalização da LI

Análise: O empreendedor protocolou o projeto executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA) na formalização da LI.

O PEA foi elaborado pelo geógrafo Bruno Del Grossi Michelotto, CREA MG-111525/D, ART n° 14201900000005119255, com base nos princípios elencados na Deliberação Normativa COPAM n° 214/2017, e consiste em um conjunto de ações contínuas e pedagógicas voltadas para os funcionários que atuarão na instalação e com a população do entorno direto do empreendimento. Constituído em formato participativo, o PEA possibilita a reflexão coletiva sobre os problemas socioambientais locais, de forma a propiciar a participação da população na elaboração de alternativas sustentáveis aos impactos causados pelo empreendimento, tornando-se um importante componente no contexto de medidas mitigadoras e compensatórias.

Com o objetivo de promover ações de cunho ambiental que visem contribuir para o enraizamento da temática, o programa considerou como público-alvo os funcionários diretos e terceirizados que atuam na atividade, além das comunidades residentes no entorno imediato do empreendimento, as quais estão sujeitas aos impactos potenciais diretos previstos. Nesse sentido, destaca-se que serão incluídos no âmbito deste Programa, os residentes nos bairros Novo Mundo e Alvorada, Loteamento Vida Nova, Loteamento Bem Viver e Loteamento Reserva dos Ipês. O PEA busca propiciar condições para que os públicos-alvo possam conhecer as medidas de controle ambiental do empreendimento e adaptando as proposições do PEA à realidade local, sendo que os projetos buscam: a mudança de atitudes; a aquisição de comportamentos ambientalmente corretos; a participação na solução dos problemas ambientais locais; e o estabelecimento de compromissos de ação.

Para tal, se utilizarão de diferentes abordagens metodológicas de ensino e aprendizagem, as quais sofrerão variação de acordo com o público envolvido como, por exemplo, palestras e oficinas acerca de aspectos ambientais relacionados à gestão dos resíduos sólidos, proteção de recursos hídricos e conservação de fauna e flora. Ressalta-se que as temáticas versarão sobre os aspectos ambientais identificados nos estudos, inclusive no PCA, que apresenta as medidas de controle e gestão ambiental. Destaca-se que os estudos elaborados permitiram o levantamento de informações da



realidade local, dos grupos sociais afetados, além de características socioambientais do município, conforme preconiza a normativa através do diagnóstico socioambiental participativo. Desta forma, tendo por objetivo a interação profícua com os envolvidos e o desenvolvimento de práticas sustentáveis, foram desenvolvidas metodologias diferentes para cada grupo alvo.

No caso do Grupo 1 (Comunidade da AID), será realizado um Diagnóstico Social Participativo (DSP), com articulação com o Poder Público, tendo levantado como possíveis parceiros 04 escolas municipais dos bairros próximos. A execução do DSP propriamente dita consistirá no desenvolvimento das reuniões e oficinas participativas. O objetivo central será o de atender as demandas da população local em relação à educação ambiental e envolver os agentes e instituições públicas que demonstrarem interesse na temática. Os resultados obtidos durante as reuniões e oficinas do DSP serão avaliados e constituirão a base para a execução dos projetos de educação ambiental. Selecionados os temas e sistematizados os resultados do DSP, serão elaborados os projetos de educação ambiental. Os projetos deverão ser realizados levando-se em consideração a agenda de prioridades das comunidades e os pressupostos de interdisciplinaridade, participação e respeito às diversidades. Com base nas temáticas escolhidas para os projetos de educação ambiental, deverá ser desenvolvido material informativo a ser distribuído tanto para os participantes das oficinas quanto para os demais moradores dos bairros limítrofes. Serão considerados como resultados esperados e/ou indicadores de efetividade: Número de contatos, atores e instituições públicas envolvidas; Número de lideranças individuais identificadas; Número de grupos coletivos de interesse identificados; Número de reuniões de DSP realizadas; Número de projetos de educação ambiental desenvolvidos; e Quantidade produzida e distribuída de material didático/informativo.

No caso do Grupo 2 (PEA voltado aos trabalhadores), Além de promover a disseminação de informação e conhecimento, as atividades de educação ambiental voltada aos trabalhadores têm por objetivo assegurar a boa conduta e as boas práticas durante as atividades de obra, de forma a garantir a prevenção dos impactos negativos e otimizar os efeitos daqueles classificados como positivos. Durante as atividades de capacitação, deverá ser inserido um módulo de educação ambiental, de no mínimo uma (01) hora de duração, quando deverão ser tratados diversos temas da gestão ambiental. Os mesmos materiais educativos propostos para as comunidades deverão também ser desenvolvidos para os trabalhadores das obras. Deverão ser realizadas adaptações específicas para as atividades e o cotidiano das obras. Serão considerados como resultados esperados e/ou indicadores de efetividade: Número de trabalhadores qualificados nas atividades de educação ambiental; e Número de vezes que o tema educação ambiental foi tratado nos DDS.



As etapas pertinentes ao PEA foram definidas em cronograma, em que o acompanhamento se dará de forma crítica através dos relatórios com registros fotográficos, listas de presença, ofícios institucionais, mensagens eletrônicas, dentre outros recursos, permitindo revisões e atualizações, quando oportuno.

Ainda, o PEA poderá ser executado em parceria com outras ações e programas de monitoramento ambiental estruturados, com vistas a uma concepção integrada de educação ambiental. Destarte, no conjunto de condicionantes dispostas no Anexo I do presente parecer único, será incluída a exigência dos documentos de acompanhamento que deverão ser apresentados ao órgão ambiental a partir do início da execução do PEA.

Avaliação SUPRAM TMAP: Condicionante cumprida.

CONCLUSÃO

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), no Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos anexos. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "LOTEAMENTO CONVENCIONAL CIDADE UNIVERSITÁRIA - GLEBA 4F", no município de Uberlândia - MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LOTEAMENTO CONVENCIONAL CIDADE UNIVERSITÁRIA - GLEBA 4F”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Condicionantes Comuns às Fases de LI e LO		
01	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência da licença
02	Relatar à SUPRAM-TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
Condicionantes Específicas da Fase de LI		
03	Comprovar a implantação das medidas de controle previstas no Programa Ambiental da Fase de Construção, por meio de relatório técnico e fotográfico, tais como: - Sistema fossa filtro para tratamento dos efluentes sanitários, se não for lançado em rede pública; - Caixas separadoras de água e óleo (SAO), na área de lavagem de veículos, se houver esta atividade; - Depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, em conformidade com as normas técnicas vigentes; - Canal de comunicação direta com a população como mecanismo de reclamação e consulta.	Antes do início da instalação do empreendimento
04	Apresentar Certificado de Regularização vigente, da Captação de água a ser utilizada nas atividades de instalação do loteamento, caso não seja usada da rede pública.	Antes do início da instalação do empreendimento
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação do empreendimento
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico do monitoramento das medidas de contenção de processos erosivos e umectação das vias a fim de se mitigar a suspensão de poeira.	Anualmente Durante a instalação do empreendimento



07	Comprovar a execução do Programa de Afugentamento e Resgate de fauna por meio de relatório técnico e fotográfico.	Semestralmente Durante a instalação do empreendimento
08	Apresentar, conforme dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017 (Programa de Educação Ambiental - PEA), os seguintes documentos: I - <u>Formulário de Acompanhamento Semestral</u> , apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II da norma; II - <u>Relatório de Acompanhamento Anual</u> , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.	Durante a instalação do empreendimento
Condicionantes Específicas da Fase de LO		
09	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados, em observância a possíveis defeitos construtivos. <i>Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença.</i>	Antes do início da operação das atividades
10	Comprovar a desmobilização do canteiro de obras, principalmente quanto à questão da desativação da fossa séptica, caixas SAO e depósito de resíduos. Todos os resíduos ou efluentes provenientes da desmobilização devem ser destinados de acordo com as normas ambientais vigentes.	Antes do início da operação das atividades
11	Apresentar relatório consolidado de avaliação dos indicadores de todos os projetos do PEA executados durante a fase de instalação.	60 dias após término da instalação do empreendimento
12	Apresentar relatório técnico e fotográfico do monitoramento periódico dos bolsões de retenção, mais precisamente em relação à necessidade de gradeamentos periódicos para evitar a comatação do fundo; estabilidade dos taludes a fim de se evitar	Anualmente Durante a vigência da licença



	erosão; a manutenção da vegetação do entorno dos bolsões; e limpeza dos dispositivos.	
13	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com ART) referente ao acompanhamento do desenvolvimento da vegetação implantada prevista no Projeto de Arborização.	Anualmente Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:

1. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
2. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação;
3. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;
4. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;
5. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato *.pdf*, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;
6. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, em observância à Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;
7. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LOTEAMENTO CONVENCIONAL CIDADE UNIVERSITÁRIA - GLEBA 4F"

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de tratamento sanitário (fossa séptica – fossa-filtro-sumidouro) ⁽¹⁾	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e substâncias tensoativas.	Semestral
Entrada e Saída do Sistema Caixa SAO ⁽¹⁾	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e substâncias tensoativas.	Semestral

(1) Caso os efluentes sejam lançados na rede pública de esgoto, apresentar anuência da concessionária local (DMAE);

Relatórios: Apresentar anualmente à Supram, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas e comprovar a limpeza e manutenção dos sistemas de controle ambiental. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Semestral

Relatórios: Apresentar anualmente à SUPRAM TMAP, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pelo menos 4 (quatro) pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Semestral



Relatórios: Apresentar anualmente a SUPRAM TM/AP, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

